

PORTARIA FUCAM Nº14/2019

Institui no âmbito da Fundação Caio Martins-FUCAM, Projeto “Oficina de Construção de Saberes” da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, como espaço de desenvolvimento do conhecimento sobre temas relacionados à missão institucional da FUCAM: potencializar o desenvolvimento humano, econômico e social no campo para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações e ainda conforme disposto no Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “Oficina de Construção de Saberes” da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, como espaço de desenvolvimento do conhecimento sobre temas relacionados à missão institucional da FUCAM: potencializar o desenvolvimento humano, econômico e social no campo para pessoas em situação de vulnerabilidade social e a interação de conhecimentos objetivando gerar oportunidades para famílias e indivíduos vulneráveis do campo.

Art. 2º. A “Oficina de Construção de Saberes” da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, implementará a criação de uma agenda institucional semanal, precedida de estudos preparatórios em horário de trabalho, para reflexões sobre temas correlacionados à missão institucional da Fundação.

Art. 3º. O Objetivo é a busca de conhecimentos nas áreas de atuação da FUCAM, definidas em seu novo direcionamento estratégico, para desenvolvimento de ações relacionadas à redução da vulnerabilidade social da população do campo, por meio de ações educacionais, sociais e produtivas.

Art.4º . A “Oficina de Construção de Saberes” será composta por todos os servidores da Sede e dos Centros Educacionais de Buritizeiro, Esmeraldas, Carinhanha, Januária, São Francisco e Urucuia, na modalidade à distancia, por meio de transmissão via mídias sociais e/ou videoconferências.

Art.5º. O planejamento periódico dos saberes necessários para elaboração e implantação dos projetos relacionados à missão da FUCAM será realizado pelo conjunto de dirigentes da Fundação e os temas definidos das edições

da Oficina serão definidos previamente e encaminhados aos servidores com antecedência de 05 dias úteis, para se preparem previamente à realização da atividade.

Art.6º. Fica criada a comissão para propor periodicamente à Presidência da Fundação os temas a serem estudados para as edições da Oficina de Construção de Saberes, com base no planejamento dos conhecimentos necessários definido pelo conjunto de dirigentes da Fundação, designando-se os seguintes servidores:

1. Cléria Laia Alves-Matrícula: 42793-5;
2. Isabela Brum Issa Kassab-Masp: 1.438.333-5

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

Alvimar José Tito